



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 674 / 2014

“Dispõe sobre a denominação de próprio publica municipal e dá outras providências.”

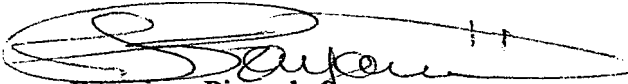
FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de *IARAS*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal *APROVOU* e ele *SANCIONA* e *PROMULGA* a seguinte *LEI MUNICIPAL*:

Art. 1º. O Centro Comunitário situado a Rua Governador Mario Covas, s/nº, Bairro do CDHU, na Cidade de Iaras – SP, fica denominado como “CENTRO COMUNITARIO MARIZAURA APARECIDA DA SILVA E SILVA”.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mun. de Iaras, 11 de junho de 2014.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal